



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de móveis para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa a aquisição de poltronas giratórias, cadeiras fixas e mesa para refeitório para atender a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, visto que estes itens foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 08/2024. Com o aumento do número de vereadores de 10 para 13, faz-se necessária a aquisição de mais 3 poltronas giratórias para o Plenário da Câmara. Além disso, com o objetivo de melhor conforto no atendimento aos munícipes, faz-se necessária a aquisição de 20 cadeiras fixas, tanto para os novos gabinetes, como para repor cadeiras. Além disso, 6 cadeiras fixas serão usadas para o refeitório, bem como aquisição de uma mesa para refeição. Todo material fornecido deverá ter laudo de conformidade para certificado ABNT e INMETRO.

3. DESCRITIVO:

Item	Descrição	Quantidade	Estimativa de preço unitário	Estimativa de preço por item
1	POLTRONAS GIRATÓRIAS PRESIDENTE OFFICE CARTAGENA PRETA PRESIDENTE COM AJUSTE DE ALTURA E FUNÇÃO RELAX, REVESTIDA EM P.U, GIRATÓRIA, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA E PARTE DO BRAÇO COM REVESTIMENTO, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO DE NO MÍNIMO 48 A 58 CM, ALTURA TOTAL MÍNIMO DE 111 A 121, LARGURA MÍNIMA 73 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 71CM, COM PESO SUPORTÁVEL MÍNIMO 120KG. ATENDENDO A NR17 DA ABNT	3	R\$ 1.822,25	R\$ 5.466,75
2	CADEIRAS FIXAS COM MÍNIMO 4 PÉS, SEM BRAÇOS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO REDONDO PINTURA NA COR PRETA, SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, SUPORTE ENCOSTO EM TUBO INDUSTRIAL PINTURA NA COR PRETA, ENCOSTO COM MÍNIMO 40MM ESPESSURA, ASSENTO COM MÍNIMO 60MM DE ESPESSURA, COR	20	R\$ 291,71	R\$ 5.834,20



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

	PRETA, ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO POLIÉSTER, COM PESO SUPORTÁVEL DE MÍNIMO 100 KG. ATENDENDO A NR17 DA ABNT			
3	MESA REFEITÓRIO RETANGULAR COM TAMPO ENCABEÇADO MÍNIMO 40MM PÉS AÇO TUBULAR COM ACABAMENTO EM FITA PVC, COMPATÍVEL COM A COR GRAFITO, ESPESSURA MÍNIMA 1MM	1	R\$ 1.594,73	R\$ 1.594,73
	Valor Total			R\$ 12.895,68

3.1 Os itens devem ser de fácil manutenção, resistentes e duráveis.

3.2 Os produtos devem atender as normas regulamentadoras de segurança e ergonomia.

3.3 Fica a cargo da contratada a montagem dos móveis, com o fornecimento de todo o material necessário, bem como dos equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Todo material fornecido deverá ter laudo de conformidade para certificado ABNT e INMETRO que atestem a qualidade do material.

3.4.1. O laudo poderá ser fornecido por um técnico responsável que ateste a qualidade do material.

4. DAS NORMAS APLICÁVEIS

A contratação será regida pelas regras constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas. Link da Resolução nº 217/2023 :

<https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>

5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP”, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam as condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. - A vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, nos termos da Lei 14.133/21.

6.2. - Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos contados da data que a Câmara Municipal de Olímpia realizar a requisição.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

6.3. - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Olímpia não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. - Os produtos deverão ser entregues e recebidos em até 20 (vinte) dias corridos contados da data que a Câmara Municipal de Olímpia realizar a requisição, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento, no Endereço: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15.400-057, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

7.2. – Entrega Imediata: A entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 dias após a autorização de entrega.

7.2.1. - O Setor responsável pelo recebimento terá o prazo de até 2 (dois) dias para aceitar os objetos entregues, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência;

II- Definitivamente, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

III- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

7.2.2. – Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste termo de referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7.2.3. – Os produtos entregues deverão atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.4. – Quanto ao problema de qualidade dos produtos, a empresa será notificada pela Câmara que será responsável pela troca dos que apresentarem problema.

7.2.5. – Nos preços unitários ofertados deverão ser computadas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência.

7.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

8. GARANTIA

8.1 – A empresa deverá apresentar garantia dos itens contra defeito de fabricação pelo período mínimo de 12 meses, e deverá se comprometer em realizar a troca do objeto fornecido em até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da Câmara.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

9.1. - Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal 14.133/21 e Ato da Presidência nº 05/2025, da Câmara Municipal de Olímpia, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. - O Setor responsável pela solicitação do produto terá o encargo de realizar o recebimento e verificação do produto, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência;

II- Definitivamente, após a verificação do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

III- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Será selecionado o fornecedor que puder fornecer o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que possua o menor valor por item em conformidade com o Art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

12.1.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista para o licitante vencedor:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa Estadual (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (Procuradoria Geral do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo II).
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo IV).
- k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V).
- l) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- m) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- n) Balanço Patrimonial e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. O licitante deve apresentar o Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. Caso a empresa tenha sido constituída num prazo inferior a este período, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. Todos os documentos apresentados devem estar assinados por contabilista responsável com registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- o) Todo material fornecido deverá ter laudo de conformidade para certificado ABNT e INMETRO que atestem a sua qualidade. O laudo poderá ser fornecido por um técnico responsável que ateste a qualidade do material.

12.2. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

12.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, para as microempresas e as empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

12.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Por se tratar de compra que resulta em obrigação futura, o instrumento contratual é obrigatório, nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133/01, que será elaborado conforme a Minuta de Contrato constante no Anexo III.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.895,68 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) em conformidade com o art. 23, §1º, incisos I, II, e V, da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação irá onerar os Cofres Públicos na seguinte classificação:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - Corpo Legislativo

01.031.0001.1.001 - Aquisição de Material Permanente

4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.1.001 - Aquisição de Material Permanente

4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 12 de março de 2025.

MÁRIO MÁRCIO MOREIRA SOARES
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA